



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

RATIFICA O TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 4034/2025 QUE ENTRE SI CELEBRARAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, E O MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA “RS QUALIFICAÇÃO - RECOMEÇAR”.

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, no uso da atribuição que me confere o Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica ratificado o Termo de Convênio FPE nº 4034/2025 que entre si celebraram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional, e o Município de Mato Leitão, no âmbito do programa “RS Qualificação - Recomeçar”.

Art. 2º O Termo de Convênio FPE nº 4034/2025 tem como finalidade ofertar qualificação e capacitação profissional, atendendo diretamente as diretrizes do programa “RS Qualificação Recomeçar”, de acordo com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do referido instrumento.

§ 1º A iniciativa é financiada com recursos do Fundo do Plano Rio Grande - FUNRIGS e prevê a capacitação e qualificação profissional dos munícipes, mediante a oferta dos cursos correlacionados com a economia local e em conformidade com a demanda de mão de obra.

§ 2º Para sua execução, o Governo do Estado destinou o montante de R\$ 44.298,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e noventa e oito reais), estando dispensado o Município de Mato Leitão da contrapartida financeira em razão da dispensa decorrente do estado de calamidade/situação de emergência.

Art. 3º Integram a presente Lei cópias do Termo de Convênio FPE nº 4034/2025 e do Plano de Trabalho aprovado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, 12 de
janeiro de 2026.

LUCIANO ANDRÉ VARGAS
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº. 012/2026

Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

Por meio do presente, o Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei que ratifica o Termo de Convênio FPE nº 4034/2025, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional, e o Município de Mato Leitão, no âmbito do Programa “RS Qualificação Recomeçar”.

O Município de Mato Leitão foi habilitado e classificado no Edital de Chamamento Público nº 02/2025/STDP, referente ao Programa “RS Qualificação Recomeçar”, que visa a realização de ações de qualificação e capacitação profissional, com recursos do Fundo do Plano Rio Grande - FUNRIGS, em municípios em estado de calamidade e em situação de emergência.

O Plano de Trabalho aprovado prevê a contratação de serviços para capacitação e qualificação profissional correlacionados com a economia local e em conformidade com a demanda de mão de obra. Para tanto, serão ofertados três cursos, quais sejam, “Auxiliar de Indústria”, “Confecção de Calçados” e “Soldagem”, todos com carga horária mínima de 40 horas, a serem executados no prazo imprerível de doze meses, a contar de 23 de dezembro de 2025, data em que a Súmula do Termo de Convênio foi publicada no Diário Oficial do Estado - DOE.

Para execução do convênio pactuado, o Governo do Estado destinou, em 02 de janeiro de 2026, recursos no valor de R\$ 44.298,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e noventa e oito reais), não havendo contrapartida financeira municipal em razão da dispensa decorrente do estado de calamidade/situação de emergência.

O projeto é voltado prioritariamente ao público desempregado ou subocupado, asseguradas 50% das vagas ofertadas às mulheres chefes de família. Seu objetivo é fortalecer a renda local e as cadeias produtivas, ampliar a oferta de qualificação e capacitação profissional, aumentar a empregabilidade e promover o desenvolvimento socioeconômico do Município de Mato Leitão.

Com as ponderações acima expendidas, entendemos justificado o presente projeto, ao qual rogamos, a sensibilidade dessa Colenda Câmara, pela sua aprovação da forma mais expedita possível.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, EM 12 DE JANEIRO DE 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

LUCIANO ANDRÉ VARGAS
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 016/2026
Senhores Vereadores,

Apresentamos à esta Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, que visa autorizar a firmar com a ASSOCIACAO DE MORADORES NOVO AMANHECER DE MATO LEITAO, Termo de Autorização de Uso para a cedência das dependências de um Pavilhão Recreativo.

A Entidade é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJMF sob nº. 05.151.027/0001-07, com sede na travessa do Acesso 20 de Março, neste Município.

A Autorização de Uso recai sobre um Pavilhão Recreativo, construído em estrutura pré-moldada, com área total de 422,80 m², situado na travessa do Acesso 20 de Março, neste Município, e concede à entidade é a título precário e gratuito, devendo essa responsabilizar-se pela guarda, segurança, zelo, conservação e manutenção do bem objeto da permissão, inclusive perante coisas e pessoas que frequentarem o local.

O direito ao uso do bem público terá vigência por 12 meses, prorrogando-se automaticamente por iguais períodos, até o limite legal, desde que nenhuma das partes tenha manifestado em contrário, ou rescindido de forma antecipada, conforme interesse da Administração.

Ante o exposto, rogamos pela aprovação do presente projeto de lei, na forma regimental.

GABINETE DO VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MATO LEITÃO, em 12 de janeiro de 2026.

LUCIANO ANDRÉ VARGAS
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO